

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.267, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.004770/2015-10, decide por: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Pará S.A.– Celpa em face do Auto de Infração nº 81/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE; e (ii) confirmar a decisão tomada pela SFE, em juízo de reconsideração, conforme Despacho nº [568/2017](#), que aplicou as penalidades de advertência e alterou o valor da multa de R\$ 311.615,60 (trezentos e onze mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) para R\$ 215.775,67 (duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O.de 16.05.2017, seção1, p. 39, v. 154, n. 92